



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 1 de 76

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	76
Extrato	76

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 2 de 76

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.249/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.566/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo, destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 – Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0003 - Revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo
Ficha 477 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 – Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0000 - Obras de construção e restauração de praças públicas
Ficha 369 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do art. 2º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.
ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.250/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.567/2024, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para revitalização da Praça Josué José Paglione, no Bairro Ibirapuanga, destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 – Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0002 - Revitalização da Praça Josué José Paglione
Ficha 475 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 – Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0002 - Obras de construção e restauração de praças públicas
Ficha 369 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do art. 2º.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 3 de 76

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.

Rodivani Rodrigues Cambiaghi

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.251/2024.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.448, de 11 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2024”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.361.0005.2011.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 81 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....10.000,00

FR/CA: 0.01.00.220.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 189 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO

17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Ficha 407 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....80.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer

Ficha 457 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.....30.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 26 - 3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

08.244.0002.2004.0000 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 29 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2007.0002 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 58 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.122.0004.2007.0008 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 71 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-7.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

04.122.0004.2007.0008 Gestão em Ações Administrativas

Ficha 72 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2036.0004 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 199 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 213 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-7.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 214 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....-6.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 219 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo.....-5.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 220 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato.....-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.310.000

10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde

Ficha 221 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 4 de 76

Pessoa Física.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 222 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.303.0006.2038.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 228 - 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para	
Distribuição Gratuita.....	-45.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.304.0006.2039.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 232 - 3.3.90.30.00 Material de	
Consumo.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.304.0006.2039.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 233 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal	
Decorrentes de Contrato.....	-9.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.304.0006.2039.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 234 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física.....	-5.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.304.0006.2039.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 235 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica.....	-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
10.304.0006.2039.0001 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 240 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física.....	-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE	
10.305.0006.2040.0000 Gestão em Ações de Saúde	
Ficha 248 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica.....	-10.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000	
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	
08.243.0007.2054.0000 Gestão em Ações de	
Assistência Social	
Ficha 286 - 3.3.90.30.00 Material de	
Consumo.....	-3.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000	
08.243.0007.2054.0000 Gestão em Ações de	
Assistência Social	
Ficha 287 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Física.....	-3.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000	
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0008.2073.0001 Gestão em Ações de	
Urbanismo e Serviços Municipais	
Ficha 379 - 3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal	
Decorrentes de Contrato.....	-15.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000	
15.452.0008.2073.0002 Gestão em Ações de	
Urbanismo e Serviços Municipais	
Ficha 387 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	
Pessoa Jurídica.....	-10.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.560/2024.

Objeto: Institui a "Semana Municipal do Brincar" no município de Tanabi e dá outras providências.

Autoria: Verª. Drª. Daiane C. Ribeiro do Nascimento.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Tanabi a "Semana Municipal do Brincar", a ser realizada anualmente na semana do dia 28 de maio, Dia Mundial do Brincar.

Art. 2º. A "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivos:

I - o cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

II - a valorização do brincar na vida das crianças;

III - o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

IV - o resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

V - o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - o estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

Art. 3º. As ações governamentais poderão ser realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar e que tenham articulação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Art. 4º. A comemoração da "Semana Municipal do



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 5 de 76

Brincar" envolverá atividades centradas em brincadeiras e jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos no Artigo 2º.

Art. 5º. As atividades da "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer, preferencialmente, nos espaços mantidos pelos órgãos da administração pública, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade.

Art. 6º. A "Semana Municipal do Brincar" poderá ser promovida por meio de anúncios, panfletos, rádio e redes sociais e outras formas de divulgação, que informem sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 93/2024
Projeto de Lei nº. 98/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.561/2024.

Objeto: Dispõe sobre o anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº. 3.217, de 10 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - (LDO) para o exercício de 2025, passa a vigorar acrescida dos Anexos de Prioridades e Metas constantes dos anexos a esta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 100/2024
Projeto de Lei nº. 87/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 6 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2025

Página 1 de 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 45m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 7 de 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2025

Página 1 de 2

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	VL. Corrente (a)	VL. Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a/RCL)x100	VL. Corrente (b)	VL. Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b/RCL)x100	VL. Corrente (c)	VL. Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	158.540.000,00	152.198.400,00	7.927.000.000,00000	106,20950	164.881.600,00	158.286.336,00	8.244.080.000,00000	106,20940	171.476.864,00	164.617.789,44	8.573.843.200,00000	106,20980
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	157.472.000,00	151.173.120,00	7.873.600.000,00000	105,49400	163.770.880,00	157.220.044,80	8.188.544.000,00000	105,49390	170.321.715,20	163.508.846,59	8.516.085.760,00000	105,49440
- Receitas Primárias Correntes	157.472.000,00	151.173.120,00	7.873.600.000,00000	105,49400	163.770.880,00	157.220.044,80	8.188.544.000,00000	105,49390	170.321.715,20	163.508.846,59	8.516.085.760,00000	105,49440
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.258.000,00	36.727.680,00	1.912.900.000,00000	25,62990	39.788.320,00	38.196.787,20	1.989.416.000,00000	25,62990	41.379.852,80	39.724.658,69	2.068.992.640,00000	25,63000
- Transferências Correntes	118.729.000,00	113.979.840,00	5.936.450.000,00000	79,53920	123.478.160,00	118.539.033,60	6.173.908.000,00000	79,53910	128.417.286,40	123.280.594,94	6.420.864.320,00000	79,53950
- Demais Receitas Primárias Correntes	485.000,00	465.600,00	24.250.000,00000	0,32490	504.400,00	484.224,00	25.220.000,00000	0,32490	524.576,00	503.592,96	26.228.800,00000	0,32490
Receitas Primárias de Capital	1.068.000,00	1.025.280,00	53.400.000,00000	0,71550	1.110.720,00	1.066.291,20	55.536.000,00000	0,71550	1.155.148,80	1.108.942,85	57.757.440,00000	0,71550
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	154.489.000,00	148.309.440,00	7.724.450.000,00000	103,49570	160.668.560,00	154.241.817,60	8.033.428.000,00000	103,49550	167.095.302,40	160.411.490,30	8.354.765.120,00000	103,49600
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	154.489.000,00	148.309.440,00	7.724.450.000,00000	103,49570	160.668.560,00	154.241.817,60	8.033.428.000,00000	103,49550	167.095.302,40	160.411.490,30	8.354.765.120,00000	103,49600
- Despesas Primárias Correntes	140.806.000,00	135.173.760,00	7.040.300.000,00000	94,32910	146.438.240,00	140.580.710,40	7.321.912.000,00000	94,32900	152.295.769,60	146.203.938,82	7.614.788.480,00000	94,32940
- Pessoal e Encargos Sociais	65.557.000,00	62.934.720,00	3.277.850.000,00000	43,91810	68.179.280,00	65.452.108,80	3.408.964.000,00000	43,91810	70.906.451,20	68.070.193,15	3.545.322.560,00000	43,91820
- Outras Despesas Correntes	75.249.000,00	72.239.040,00	3.762.450.000,00000	50,41100	78.258.960,00	75.128.601,60	3.912.948.000,00000	50,41090	81.389.318,40	78.133.745,66	4.069.465.920,00000	50,41120
- Despesas Primárias de Capital	13.683.000,00	13.135.680,00	684.150.000,00000	9,16650	14.230.320,00	13.661.107,20	711.516.000,00000	9,16650	14.799.532,80	14.207.551,49	739.976.640,00000	9,16660
- Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	158.540.000,00	152.198.400,00	7.927.000.000,00000	106,20950	164.881.600,00	158.286.336,00	8.244.080.000,00000	106,20940	171.476.864,00	164.617.789,44	8.573.843.200,00000	106,20980
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	157.472.000,00	151.173.120,00	7.873.600.000,00000	105,49400	163.770.880,00	157.220.044,80	8.188.544.000,00000	105,49390	170.321.715,20	163.508.846,59	8.516.085.760,00000	105,49440
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	154.489.000,00	148.309.440,00	7.724.450.000,00000	103,49570	160.668.560,00	154.241.817,60	8.033.428.000,00000	103,49550	167.095.302,40	160.411.490,30	8.354.765.120,00000	103,49600
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	140.806.000,00	135.173.760,00	7.040.300.000,00000	94,32910	146.438.240,00	140.580.710,40	7.321.912.000,00000	94,32900	152.295.769,60	146.203.938,82	7.614.788.480,00000	94,32940
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	2.983.000,00	2.863.680,00	149.150.000,00000	1,99830	3.102.320,00	2.978.227,20	155.116.000,00000	1,99840	3.226.412,80	3.097.356,29	161.320.640,00000	1,99840
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	19.649.000,00	18.863.040,00	982.450.000,00000	13,16320	20.434.960,00	19.617.561,60	1.021.748.000,00000	13,16330	21.252.358,40	20.402.264,06	1.062.617.920,00000	13,16340
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exeto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exeto RPPS)	10.000,00	9.600,00	500.000,00000	0,00670	10.400,00	9.984,00	520.000,00000	0,00670	10.816,00	10.383,36	540.800,00000	0,00670
Divida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00000
Divida Consolidada Líquida(DCL)	845.000,00	811.200,00	42.250.000,00000	0,56610	878.800,00	843.648,00	43.940.000,00000	0,56610	913.952,00	877.393,92	45.697.600,00000	0,56610
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00000	33.800,00	32.448,00	1.690.000,00000	0,00000	35.152,00	33.745,92	1.757.600,00000	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 46m"



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 8 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

Página 2 de 2

Alexandre Oliveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 9 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	129.180.000,00	4.454.482.758,62070	74.363.636,36360	129.724.598,774	473.262.026,55170	100,27050	544.598,77	0,42000
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	127.291.000,00	4.389.344.827,58620	57.190.909,09090	125.920.982,254	342.102.836,20690	97,33050	-1.370.017,75	-1,08000
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	126.937.688,87	4.377.161.685,17240	53.978.989,72730	121.211.885,914	179.720.203,79310	93,69060	-5.725.802,96	-4,51000
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	126.937.688,87	4.377.161.685,17240	53.978.989,72730	121.211.885,914	179.720.203,79310	93,69060	-5.725.802,96	-4,51000
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	353.311,13	12.183.142,41380	3.211.919,36360	4.709.096,34	162.382.632,41380	3,63990	4.355.785,21	1.232,84690
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	353.311,13	12.183.142,41380	3.211.919,36360	4.709.096,34	162.382.632,41380	3,63990	4.355.785,21	1.232,84690
Dívida Pública Consolidada(DC)	100.000,00	3.448.275,86210	909.090,90910	668.665,37	23.057.426,55170	0,51680	568.665,37	568,67000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	100.000,00	3.448.275,86210	909.090,90910	668.665,37	23.057.426,55170	0,51680	568.665,37	568,67000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000	0,00000	0,00	0,00000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 46m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 10 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.300.277,00	109.790.019,00	21,58	118.777.294,37	8,19	137.223.824,00	15,53	142.712.776,96	4,00	148.421.288,04	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	90.156.870,00	109.140.930,00	21,06	116.652.435,20	6,88	133.553.027,19	14,49	138.895.148,28	4,00	144.450.954,21	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	90.150.118,00	113.749.037,00	26,18	111.875.857,50	-1,65	147.980.284,82	32,27	153.899.496,21	4,00	160.055.476,06	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	89.689.698,00	113.944.840,00	27,04	111.778.765,49	-1,90	147.787.490,80	32,21	153.698.990,44	4,00	159.846.950,05	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	467.172,00	-4.803.910,00	-1.128,30	4.873.669,71	-201,45	-14.234.463,61	-392,07	-14.803.842,15	4,00	-15.395.995,84	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(II-IV)	467.172,00	-4.803.910,00	-1.128,30	4.873.669,71	-201,45	-14.234.463,61	-392,07	-14.803.842,15	4,00	-15.395.995,84	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	117.589.521,43	0,00	131.734.871,04	12,03	137.004.265,88	4,00	142.484.436,52	4,00
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	115.485.910,84	0,00	128.210.906,11	11,02	133.339.342,35	4,00	138.672.916,05	4,00
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	110.757.098,92	0,00	142.061.073,42	28,26	147.743.516,36	4,00	153.653.257,01	4,00
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	110.660.977,84	0,00	141.875.991,17	28,21	147.551.030,82	4,00	153.453.072,05	4,00
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	4.824.933,00	0,00	-13.665.085,06	-383,22	-14.211.688,47	4,00	-14.780.156,01	4,00
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)-(II-IV)	0,00	0,00	0,00	4.824.933,00	0,00	-13.665.085,06	-383,22	-14.211.688,47	4,00	-14.780.156,01	4,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 47m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 11 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

Página 1 de 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	7.883.950,14	8,930	7.883.950,14	10,920	7.883.950,14	12,800
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	80.404.992,89	91,070	64.287.450,49	89,080	53.690.674,77	87,200
TOTAL	88.288.943,03	100,00	72.171.400,63	100,00	61.574.624,91	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuizos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 48m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 12 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025

Página 1 de 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
(g) = ((Ia – IIId) + IIIh)		(h) = ((Ib – IIle) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 49m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 13 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2025

Página 1 de 1

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
			0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 49m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 14 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2025

Página 1 de 1

AMF –Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	13.795.402,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	3.181.605,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	10.613.797,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	10.613.797,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	10.613.797,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.29.335], PREFEITURA MUNIC DE TANABI, Data/hora da emissão: 27/set/2024 16h e 50m"

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 15 de 76



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (LDO INICIAL 2025)

Página 1 de 2

Programa	Descrição		
0000	Encargos Gerais do Município		
Indicador		Unidade de Medida	
Pagamento da dívida pública	%	%	
			Índice Recente Índice Futuro
			80 85
0001	Gestão em Ações Político Legislativas		
Indicador		Unidade de Medida	
Proposições legislativas	%	%	
			Índice Recente Índice Futuro
			100 100
0002	Gestão em Ações Político Administrativas		
Indicador		Unidade de Medida	
Execuções de ações	UN	%	
			Índice Recente Índice Futuro
			100 100
0003	Gestão em Ações Financeiras		
Indicador		Unidade de Medida	
Taxa de recuperação de créditos fazenda	%	%	
			Índice Recente Índice Futuro
			100 100
Taxa de realização da receita administrativa	%	%	
			100 100
0004	Gestão em Ações Administrativas		
Indicador		Unidade de Medida	
Execução de ações	%	%	
			Índice Recente Índice Futuro
			100 100
0005	Gestão em Ações de Educação		
Indicador		Unidade de Medida	
Índice de matrícula na rede pública de ensino	IND	Índice	
			Índice Recente Índice Futuro
			1 1
Grau de satisfação dos alunos	%	%	
			100 100
0006	Gestão em Ações de Saúde		
Indicador		Unidade de Medida	
Índice de consultas por habitantes	IND	Índice	
			Índice Recente Índice Futuro
			100 100
Evolução do atendimento a demanda por habitante	IND	Índice	
			0,85 0,9
0007	Gestão em Ações de Assistência Social		
Indicador		Unidade de Medida	
Taxa de atendimento por demanda	%	%	
			Índice Recente Índice Futuro
			100 100
Taxa de inserção aos programas sociais	IND	Índice	
			0,8 0,9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 16 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício (LDO INICIAL 2025) 2025

Página 2 de 2

Programa	Descrição			
0008	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais			
Indicador		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Taxa de atendimento por demanda	%	%	85	90
0009	Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico			
Indicador		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Estudos para implementação de distritos industrial e comercial	UN	UN	1	1
Taxa de atendimento por demanda	%	%	0,85	0,9
0010	Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer			
Indicador		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Índice das ações implantadas	%	%	0,7	0,8
0011	Termos de Convênio - Contrapartida Municipal			
Indicador		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Contrapartidas de convenios	%	%	100	100
0012	Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid 19			
Indicador		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Apoio aos idosos	%	%	100	100
Apoio as pessoas carentes	%	%	100	100
0999	Reserva de Contingência			
Indicador		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Reservas de contingencia	%	%	100	100

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 17 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 1 de 43

Programa	Descrição
0000	Encargos Gerais do Município

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Pagamento da dívida publica	%	80	85

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					0	10.000,00
	020202	ENCARGOS ESPECIAIS					
		0001	Amortização da Dívida Previdenciária				
		28	Encargos Especiais				
			843	Serviço da Dívida Interna			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					100	120.000,00
	020202	ENCARGOS ESPECIAIS					
		0001	Amortização da Dívida Previdenciária				
		28	Encargos Especiais				
			843	Serviço da Dívida Interna			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					100	50.000,00
	020202	ENCARGOS ESPECIAIS					
		0002	Pagamento de Precatórios Judiciais				
		28	Encargos Especiais				
			843	Serviço da Dívida Interna			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 18 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 2 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			100	80.000,00
020202	ENCARGOS ESPECIAIS				
0003	Pagamento de Precatórios Judiciais de Pequena Monta				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			100	30.000,00
020202	ENCARGOS ESPECIAIS				
0004	Pagamento de Sentenças Judiciais Diversas				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			100	900.000,00
020202	ENCARGOS ESPECIAIS				
0005	Contribuições ao PASEP				
28	Encargos Especiais				
846	Outros Encargos Especiais				

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.190.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 19 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Página 3 de 43

Programa	Descrição
0001	Gestão em Ações Político Legislativas

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Proposições legislativas	%	100	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE TANABI	010101	CORPO LEGISLATIVO	2001	Manutenção do Corpo Legislativo	1	720.000,00
				01	Legislativa		
				031	Ação Legislativa		

3 DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL DE TANABI	010101	CORPO LEGISLATIVO	2001	Manutenção do Corpo Legislativo	0	200.000,00
				09	Previdência Social		
				271	Previdência Básica		

3 DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL DE TANABI	010102	SECRETARIA DA CÂMARA	1024	Obras e Instalações no prédio da Câmara	100	10.000,00
				01	Legislativa		
				031	Ação Legislativa		

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 20 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 4 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0002	CAMARA MUNICIPAL DE TANABI		1	1.450.000,00
010102	SECRETARIA DA CÂMARA			
2002	Manutenção da Secretaria da Câmara			
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			

3 DESPESAS CORRENTES

0002	CAMARA MUNICIPAL DE TANABI		0	125.000,00
010102	SECRETARIA DA CÂMARA			
2002	Manutenção da Secretaria da Câmara			
01	Legislativa			
031	Ação Legislativa			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002	CAMARA MUNICIPAL DE TANABI		0	195.000,00
010102	SECRETARIA DA CÂMARA			
2002	Manutenção da Secretaria da Câmara			
09	Previdência Social			
271	Previdência Básica			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.700.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 21 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Página 5 de 43

Programa	Descrição				Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	
0002	Gestão em Ações Político Administrativas							
Metas	Indicadores	Execuções de ações				100	100	
Ações								
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020101	Gabinete do Prefeito e Dependencias	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		1	3.900.000,00
				04	Administração			
				122	Administração Geral			
3 DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020101	Gabinete do Prefeito e Dependencias	2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		0	80.000,00
				04	Administração			
				122	Administração Geral			
4 DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020102	Fundo Social de Solidariedade	2004	Atividades do Fundo Social de Solidariedade de Tanabi		1	370.000,00
				08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária			
3 DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:								
4.350.000,00								



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 22 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 6 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição				Indice Recente	Indice Futuro
0003	Gestão em Ações Financeiras				100	100
Metas						
	<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>			
	Taxa de realização da receita administrativa	%	%		100	100
	Taxa de recuperação de créditos fazenda	%	%		100	100
Ações						
	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					
	020201	SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				
	2005	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças				
	04	Administração				
	123	Administração Financeira				
3 DESPESAS CORRENTES						
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI				0	70.000,00
	020201	SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				
	2005	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Finanças				
	04	Administração				
	123	Administração Financeira				
4 DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI				1	900.000,00
	020201	SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS				
	2006	Pagamento de Inativos e Pensionistas				
	09	Previdência Social				
	272	Previdência do Regime Estatutário				
3 DESPESAS CORRENTES						
Total Geral do Programa:						3.420.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 23 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 7 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro			
0004	Gestão em Ações Administrativas							
Metas								
	Indicadores		%	%				
	Execução de ações			100	100			
Ações								
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aтив.	Função	SubFunção	Categoria			
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							
020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
1001		Aquisição de Imóveis						
04		Administração						
122		Administração Geral						
4 DESPESAS DE CAPITAL								
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							
020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
2007		Manutenção do Setor de Administração						
04		Administração						
122		Administração Geral						
3 DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							
020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO							
2007		Manutenção do Setor de Administração						
04		Administração						
122		Administração Geral						
4 DESPESAS DE CAPITAL								



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 24 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 8 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	130.000,00
020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			
2008	Operações de Ações da Atividade Delegada			
06	Segurança Pública			
181	Policíamento			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	2.050.000,00
020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO			
2009	Encargos com a Previdência Social			
09	Previdência Social			
271	Previdência Básica			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 5.280.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 25 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 9 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição
0005	Gestão em Ações de Educação

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
	%	%	
Grau de satisfação dos alunos	IND	100	100
Índice de matrícula na rede pública de ensino	Índice	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					1	
	020401	SETOR DE ENSINO	1002	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EF			450.000,00
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					1	180.000,00
	020401	SETOR DE ENSINO	1003	Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -EIC			
			12	Educação			
				365	Educação Infantil		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					12	3.850.000,00
	020401	SETOR DE ENSINO	2011	Manutenção do Ensino Fundamental			
			12	Educação			
				361	Ensino Fundamental		

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 26 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 10 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	150.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2011	Manutenção do Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	70.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2012	Manutenção do Ensino Profissionalizante			
12	Educação			
363	Ensino Profissional			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		10	1.720.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2013	Manutenção do Ensino Infantil - Creches			
12	Educação			
365	Educação Infantil			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	100.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2013	Manutenção do Ensino Infantil - Creches			
12	Educação			
365	Educação Infantil			

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 27 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 11 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		20	1.720.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2014	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola			
12	Educação			
365	Educação Infantil			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	70.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2014	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola			
12	Educação			
365	Educação Infantil			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	90.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2015	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	330.000,00
020401	SETOR DE ENSINO			
2016	Manutenção do Ensino Especial			
12	Educação			
367	Educação Especial			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 28 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 13 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		10	3.880.000,00
020402	FUNDO DE ENSINO - FUNDEB			
2019	FUNDEB - Ensino Infantil Pré-Escola			
12	Educação			
365	Educação Infantil			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	60.000,00
020402	FUNDO DE ENSINO - FUNDEB			
2019	FUNDEB - Ensino Infantil Pré-Escola			
12	Educação			
365	Educação Infantil			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	300.000,00
020402	FUNDO DE ENSINO - FUNDEB			
2020	FUNDEB - Ensino Especial			
12	Educação			
367	Educação Especial			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		3300	2.200.000,00
020403	TRANSPORTE ESCOLAR			
2021	Transporte Escolar - Ensino Fundamental			
12	Educação			
361	Ensino Fundamental			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 29 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 14 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			1200	920.000,00
020403	TRANSPORTE ESCOLAR				
2022	Transporte Escolar - Ensino Médio				
12	Educação				
362	Ensino Médio				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			100	250.000,00
020403	TRANSPORTE ESCOLAR				
2023	Transporte Escolar - Ensino Superior				
12	Educação				
364	Ensino Superior				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			800	600.000,00
020403	TRANSPORTE ESCOLAR				
2024	Transporte Escolar - EI Creches				
12	Educação				
365	Educação Infantil				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			920	500.000,00
020403	TRANSPORTE ESCOLAR				
2025	Transporte Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola				
12	Educação				
365	Educação Infantil				

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 30 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 15 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	30.000,00
020403	TRANSPORTE ESCOLAR			
2083	Transporte Escolar - EJA			
12	Educação			
366	Educação de Jovens e Adultos			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	1.050.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR			
2026	Merenda Escolar - Cozinha Piloto			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	30.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR			
2026	Merenda Escolar - Cozinha Piloto			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		300	1.600.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR			
2027	Merenda Escolar - EFundamental			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 31 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 16 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			300	330.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR				
2028	Merenda Escolar - EMédio				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			200	580.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR				
2029	Merenda Escolar - EICreches				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			200	570.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR				
2030	Merenda Escolar - EIPré-Escola				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			100	30.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR				
2031	Merenda Escolar - Ensino Especial				
12	Educação				
306	Alimentação e Nutrição				

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 32 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 17 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		200	60.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR			
2032	Merenda Escolar - EJA			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		200	40.000,00
020404	MERENDA ESCOLAR			
2033	Merenda Escolar - ETEC			
12	Educação			
306	Alimentação e Nutrição			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 34.990.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 33 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Página 18 de 43

Programa	Descrição
0006	Gestão em Ações de Saúde

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Evolução do atendimento a demanda por habitante	IND	Índice	0,85
Índice de consultas por habitantes	IND	Índice	100

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aтив.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					100	300.000,00
	020501	SERVIÇOS DE SAÚDE					
		1004	Adaptações e reformas de Unidades de Saúde				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					1	3.000.000,00
	020501	SERVIÇOS DE SAÚDE					
		2034	Subvenção a Sta. Casa - Soc. S. Vicente de Paulo de Tanabi				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					1	100.000,00
	020501	SERVIÇOS DE SAÚDE					
		2035	Subvenção a Sta. Casa de São José do Rio Preto				
		10	Saúde				
		301	Atenção Básica				

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

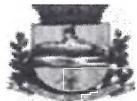
MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 34 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 19 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	13.870.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2036	Saúde - Atenção Básica			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	150.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2036	Saúde - Atenção Básica			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	1.860.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2037	Saúde - Média e Alta Complexidade			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	60.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2037	Saúde - Média e Alta Complexidade			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 35 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 20 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	1.180.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2038	Saúde - Assistência Farmacêutica			
10	Saúde			
303	Supor te Profilático e Terapêutico			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	680.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2039	Saúde - Vigilância em Saúde - Sanitária			
10	Saúde			
304	Vigilância Sanitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	40.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2039	Saúde - Vigilância em Saúde - Sanitária			
10	Saúde			
304	Vigilância Sanitária			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	660.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2040	Saúde - Vig. Epid. - Combate a Endemias			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 36 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 21 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	30.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2040	Saúde - Vig. Epid. - Combate a Endemias			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	100.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2041	Saúde - Vig. Epid.- Combate ao Covid			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	10.000,00
020501	SERVIÇOS DE SAÚDE			
2041	Saúde - Vig. Epid.- Combate ao Covid			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	150.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2042	Saúde - Atenção Básica - Rec. Estadual			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 37 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 22 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	20.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2043	Saúde - Vig.Epid.- Combate COVID - Rec. Estadual			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	3.260.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2044	Saúde - Atenção Básica - SUS			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	40.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2044	Saúde - Atenção Básica - SUS			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	500.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2045	Saúde - Média e Alta Complexidade - SUS			
10	Saúde			
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 38 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 23 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		2	300.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2046	Saúde - Asist. Farmacêutica - Rec. Estadual			
10	Saúde			
303	Suporte Profilático e Terapêutico			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	220.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2047	Saúde - Assistência Farmacêutica - SUS			
10	Saúde			
303	Suporte Profilático e Terapêutico			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	40.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2048	Saúde - Vig. Saúde - Inc.Fin. Vig.Sanitária -SUS			
10	Saúde			
304	Vigilância Sanitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	80.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2049	Saúde - Vig. Saúde - Desp.Diversas - SUS			
10	Saúde			
304	Vigilância Sanitária			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 39 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 24 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	300.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2050	Saúde - Vig. Epid. Combate Endemias - SUS			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	20.000,00
020502	FUNDO DE SAÚDE			
2051	Saúde - Vig. Epid. - Combate COVID - SUS			
10	Saúde			
305	Vigilância Epidemiológica			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 26.970.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 40 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 25 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição				Indice Recente	Indice Futuro	
Metas	Indicadores		Unidade de Medida	%	%		
0007 Gestão em Ações de Assistência Social	Taxa de atendimento por demanda			IND	Índice		
	Taxa de inserção aos programas sociais					0,8	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	2052 Programa de Atenmdimento ao Idoso	08 Assistência Social	241 Assistência à Pessoa Idosa		3	330.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	2053 Atividades do Conselho Tutelar	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		1	250.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020602 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA	2054 Atividades do CMDCA	08 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente		1	50.000,00
3 DESPESAS CORRENTES							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 41 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 26 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		30	600.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA			
2055	BPSAC - Atividades da Casa Lar			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		2	300.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA			
2056	BPSB - Ass. Joana D'Arc - Raio de Luz - Tanabi			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		2	280.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA			
2057	BPSB - Lar das Crianças de Tanabi			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		3	280.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA			
2058	BPSMC - APAE de Tanabi			
08	Assistência Social			
243	Assistência à Criança e ao Adolescente			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 42 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 27 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			150	120.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA				
2059	BPSB - Progr. Prim. Infância - Criança Feliz				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			0	10.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA				
2059	BPSB - Progr. Prim. Infância - Criança Feliz				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			36	90.000,00
020602	FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA				
2060	BPSMC - Programa Liberdade Assistida				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI			1	920.000,00
020603	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL				
2061	Manutenção do Setor de Assistência Social				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 43 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 28 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	20.000,00
020603	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			
2061	Manutenção do Setor de Assistência Social			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	50.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2063	Bloco de Gestão - Programa IGD-SUAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	20.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2063	Bloco de Gestão - Programa IGD-SUAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1600	100.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2064	Bloco de Gestão - Bolsa Família			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 44 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 29 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		2	70.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2065	BPSAC - Progr. Casa do Acolhimento - Cáritas - Tanabi			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		180	100.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2066	BPSMC - Programa CREAS			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		500	200.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2067	BPSMC - Programa PAEFI			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		200	50.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2068	BPSB - Progr. Fort. Família - R.Cidadã			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 45 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Página 30 de 43

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		180	130.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2069	BPSB - Progr. Fort. Vínculos			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		90	95.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2070	BPSB - CRAS VOLANTE			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		500	220.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2071	BPSB - Programa PAIF			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		50	5.000,00
020604	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2072	BPSB - Programa BPC			
08	Assistência Social			
244	Assistência Comunitária			

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 4.290.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 46 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Página 31 de 43

Programa	Descrição
0008	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Taxa de atendimento por demanda	%	85	90

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1006	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Calçamento	100	1.300.000,00
				15	Urbanismo		
				451	Infraestrutura Urbana		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1007	Obras de Galerias e Drenagem	100	700.000,00
				15	Urbanismo		
				451	Infraestrutura Urbana		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	1008	Extensão de Rede de Energia e Iluminação Pública	100	400.000,00
				15	Urbanismo		
				451	Infraestrutura Urbana		

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 47 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 32 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	450.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
1009	Obras de colocação de guias e sarjetas			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	300.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
1010	Obras de acessibilidade e calçamento			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	200.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
1011	Construção de obras de arte especiais			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	200.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
1012	Obras de construção e restauração de praças públicas			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 48 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 33 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	100.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
1013	Monitoramento de vias públicas			
15	Urbanismo			
451	Infraestrutura Urbana			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	7.750.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
2073	Setor de Serviços Municipais			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	100.000,00
020701	SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
2073	Setor de Serviços Municipais			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	1.000.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
1014	Obras de ampliações e reformas no SAET			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 49 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 34 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	600.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
1018	Obras de ampliação da rede de esgotos no Bairro Jd. Tangará			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	120.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
1019	Obras de Rede de Esgotos no B. S. Judas			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	7.580.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
2074	Setor de Saneamento - SAET			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		0	250.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
2074	Setor de Saneamento - SAET			
17	Saneamento			
512	Saneamento Básico Urbano			

4 DESPESAS DE CAPITAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 50 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 35 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	230.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
2075	Setor de Sanamento - Meio Ambiente			
17	Saneamento			
	512 Saneamento Básico Urbano			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	3.400.000,00
020702	SETOR DE SANEAMENTO			
2076	Setor de Sanamento - Limpeza Pública			
17	Saneamento			
	512 Saneamento Básico Urbano			

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		100	500.000,00
020800	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL			
1020	Obras de infra estrutura no SERM			
26	Transporte			
	782 Transporte Rodoviário			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI		1	2.420.000,00
020800	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL			
2077	Manutenção do SERM			
26	Transporte			
	782 Transporte Rodoviário			

3 DESPESAS CORRENTES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 51 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 36 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	0	130.000,00
020800	SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
2077	Manutenção do SERM		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 27.730.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 52 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 37 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição
0009	Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Estudos para implementação de distritos industrial e comercial	UN	1	1
Taxa de atendimento por demanda	%	0,85	0,9

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aтив.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI					100	320.000,00
	020900	SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA					
		1021	Implantação de Distrito Industrial				
		22	Indústria				
			661	Promoção Industrial			

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI				1	0,00
	020900	SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA				
		2078	Atendimento ao Produtor Rural - Pronaf			
		20	Agricultura			
			606	Extensão Rural		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI				100	100.000,00
	020900	SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA				
		2079	Incentivo a Indústrias			
		22	Indústria			
			661	Promoção Industrial		

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 420.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 53 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 38 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Programa	Descrição						
Metas	Indicadores		Unidade de Medida		Indice Recente	Indice Futuro	
0010 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer	Indice das ações implantadas		%	%	0,7	0,8	
Ações							
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Aтив.	Função	SubFunção	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI	021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER					1	400.000,00
	2080 Desenvolvimento de atividades culturais, festivas e de lazer						
	13 Cultura						
	392 Difusão Cultural						
3 DESPESAS CORRENTES							
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI	021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER					0	10.000,00
	2080 Desenvolvimento de atividades culturais, festivas e de lazer						
	13 Cultura						
	392 Difusão Cultural						
4 DESPESAS DE CAPITAL							
0001 PREFEITURA MUNIC DE TANABI	021000 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER					1	190.000,00
	2081 Serviços de Retransmissão televisiva						
	24 Comunicações						
	722 Telecomunicações						
3 DESPESAS CORRENTES							



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 54 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 39 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	0	10.000,00
021000	SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
2081	Serviços de Retransmissão televisiva		
24	Comunicações		
722	Telecomunicações		

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	1	1.090.000,00
021000	SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
2082	Atividades esportivas		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		

3 DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI	0	10.000,00
021000	SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER		
2082	Atividades esportivas		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.710.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 55 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 40 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição					Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro											
0011	Termos de Convênio - Contrapartida Municipal																		
Metas																			
<i>Indicadores</i>																			
	Contrapartidas de convenios		%		%		100	100											
Ações																			
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria		Meta	Valor											
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						100	50.000,00											
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO																	
	2010	Termos de Convênio - Contrapartida Municipal																	
	28	Encargos Especiais																	
	846	Outros Encargos Especiais																	
3 DESPESAS CORRENTES																			
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI						100	50.000,00											
	020300	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO																	
	2010	Termos de Convênio - Contrapartida Municipal																	
	28	Encargos Especiais																	
	846	Outros Encargos Especiais																	
4 DESPESAS DE CAPITAL																			
Total Geral do Programa:								100.000,00											



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 56 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 41 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição								
0012 Gestão em Ações Emergenciais de Assistência Social de Combate ao Covid 19									
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
Apoio aos idosos		%	%	100	100				
Apoio as pessoas carentes		%	%	100	100				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	Categoria				
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI								
020603	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL								
2062		Ações de Ativ. Prot. Soc. Básica - COVID 19							
08		Assistência Social							
244		Assistência Comunitária							
3 DESPESAS CORRENTES									
Total Geral do Programa:					50.000,00				



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 57 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 42 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025) 2025

Programa	Descrição		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro			
0999	Reserva de Contingência							
Metas								
	<i>Indicadores</i>							
	Reservas de contingencia		%	%				
Ações								
	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Aтив.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>			
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							
	029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0998	Reserva para Emendas Parlamentares Individuais						
	99	Reserva de Contingência						
	999	Reserva de Contingência						
<hr/>								
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
0001	PREFEITURA MUNIC DE TANABI							
	029900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	0999	Reserva de Contingência						
	99	Reserva de Contingência						
	999	Reserva de Contingência						
<hr/>								
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
<hr/>								
Total Geral do Programa:					3.320.000,00			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 58 de 76



PREFEITURA MUNIC DE TANABI - SP LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 43 de 43

ANEXO VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Total Geral da LDO: **116.520.000,00**

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município de Tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 59 de 76

LEI MUNICIPAL Nº. 3.562/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização de incineração e/ou destruição mecânicamente de documentos constantes do Arquivo da Prefeitura do Município de Tanabi, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a incineração e/ou destruição mecânica de documentos constantes do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Tanabi e de suas Secretarias, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Compõem o Arquivo da Prefeitura do Município de Tanabi e de suas Secretarias os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções administrativas/executivas.

Parágrafo único. Integram também o referido Arquivo, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

Art. 3º. Para efeito de preservação ou destruição, os documentos públicos serão classificados segundo critérios estabelecidos pelo artigo 8º da Lei Federal nº. 8.159/91, em Correntes, Intermediários e Permanentes.

§1º. Consideram-se documentos correntes, aqueles em curso, ou que mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§2º. Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhido para guarda permanente.

§3º. Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devam ser definitivamente preservados.

Art. 4º. Não serão objeto de incineração ou destruição mecânica na forma desta Lei, os documentos pessoais de servidores ou qualquer outro que sirva de prova para esclarecimento de direito.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal constituirá, por meio de Portaria, uma Comissão Especial para Análise de Preservação ou Destrução de Documentos Públicos, composta por 03 servidores municipais, preferencialmente efetivos.

Parágrafo único. A Comissão terá como atribuições promover o levantamento e a identificação das séries

documentais produzidas, recebidas ou acumuladas, com vistas à preservação ou eliminação, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 6º. Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial de Análise de Preservação ou de Destrução de Documentos Públicos adotará as seguintes normas procedimentais:

§1º. A documentação comprobatória dos atos administrativos, contábeis, financeiros e jurídicos praticados pelos Poderes Executivo do Município de Tanabi, apresentada por meio informatizado ou documental ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, após passados 8 (oito) anos da data do parecer favorável à aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, poderão ser eliminados mediante ato próprio, com as devidas considerações e razões.

§2º. Os documentos de mero expediente (esporádicos e/ou eventuais) poderão ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração, desde que transcorridos 5 (cinco) anos de sua emissão, facultando-se a digitalização e manutenção dos dados por meios informatizados.

Art. 7º. Os documentos que necessitarem sua manutenção para fins específicos, em tempo superior a 8 (oito) anos, só poderão ser eliminados após a digitalização integral e manutenção no arquivo de dados digital da municipalidade.

§1º. Enquadram-se no caput deste artigo os seguintes documentos:

a) Os atos de pessoal, devido necessidade rotineira de expedição de certidões ou declarações em tempo superior a 5 (cinco) anos;

b) Os documentos que, mesmo aprovados pelos órgãos superiores de fiscalização, estiverem sub judice, aguardando decisão final;

c) Os documentos do setor de tributação, devido necessidades esporádicas de expedição de certidões para fins de comprovação da regularidade fiscal e/ou perante a Previdência Social; e

d) Os documentos do setor de nota fiscal de produtor rural, devido necessidades de expedição de certidões comprobatórias junto a Previdência Social.

§2º. O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento eletromagnético, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 8º. Todos os documentos oficiais expedidos a partir da vigência desta Lei, deverão preferencialmente serem de forma "digital", visando assim evitar o acúmulo de papéis, colaborar com o meio ambiente e atender aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, transparência e celeridade dos atos públicos.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a baixar regulamento dos procedimentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 60 de 76

internos a serem adotados, desde que não contrarie o disposto nesta Lei.

Art. 10. As despesas decorrentes de aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 105/2024

Projeto de Lei nº. 105/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.563/2024.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros a entidades no exercício de 2025.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção/contribuição social, no exercício de 2025, conforme Instrução TCE/SP nº. 02/2008, art. 47, Seção XIV, Lei Federal nº. 4.320/1.964 e Lei Complementar nº. 101/2.000, recursos às seguintes entidades:

I	APAE.....	R\$ 141.500,00
II	Associação Espírita Joana D'Arc.....	R\$ 275.900,00
III	ATAPE - Associação Tanabiense das Pessoas Especiais.....	R\$ 40.700,00
IV	Cáritas Paroquial Nossa Senhora da Conceição.....	R\$ 37.200,00
V	Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores.....	R\$ 9.200,00
VI	Lar das Crianças.....	R\$ 244.100,00
VII	Lar São Vicente de Paulo de Tanabi (Lar dos Idosos).....	R\$ 268.500,00

Art. 2º. As entidades receberão o valor das subvenções descritos na tabela acima, contidas no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais.

Art. 3º. As entidades beneficiadas deverão prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 106/2024

Projeto de Lei nº. 107/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.564/2024.

Objeto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi - APAE, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, na forma de subvenção social, no exercício de 2025, recursos no valor de R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), proveniente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tanabi - APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 51.853.745/0001-34.

Art. 2º. A entidade receberá o valor da subvenção descritos no art. 1º desta Lei, mensalmente, em 12 parcelas iguais.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá prestar contas, na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 61 de 76

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 107/2024
Projeto de Lei nº. 108/2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 62 de 76

LEI MUNICIPAL Nº. 3.565/2024.

Objeto: Estabelece os procedimentos de avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura do Município de Tanabi em estágio probatório e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos de avaliação de desempenho do servidor público municipal em estágio probatório, com vista à aquisição de estabilidade, observados os seguintes critérios de avaliação:

- I- assiduidade e pontualidade;
- II- disciplina e subordinação;
- III- capacidade de iniciativa;
- IV- eficiência;
- V- responsabilidade;
- VI- dedicação ao serviço;
- VII- probidade e conduta;
- VIII- qualidade, quantidade e método de trabalho;
- IX- produtividade;
- X- participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, oferecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, os fatores enumerados no artigo anterior assim se definem:

I- Assiduidade e Pontualidade: comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos e/ou determinados;

II- Disciplina e Subordinação: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às atribuições do cargo do servidor;

III- Capacidade de Iniciativa: capacidade do servidor de tomar providências por conta própria, dentro de sua competência;

IV- Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos; desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas;

V- Responsabilidade: como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, conduta moral e ética profissional;

VI- Dedicação ao Serviço: iniciativa, apresentação de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas ideias considerando as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VII- Probidade e Conduta: correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado no ambiente de trabalho;

VIII- Qualidade, Quantidade e Método de Trabalho: resultado do trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 63 de 76

IX- Produtividade: rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos;

X– Participação em Cursos e Habilitação e/ou Qualificação Profissional: a busca pelo aprendizado, o comprometimento, a iniciativa ao conhecimento, a capacidade.

Parágrafo único. Serão levados em consideração, ainda, na avaliação do servidor em estágio probatório, os deveres e as proibições contidas nos artigos 129 e 130, respectivamente, constantes da Lei Complementar nº 47, de 11 de julho de 2015, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi.

Art. 3º. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual será objeto de avaliação a sua capacidade e a sua aptidão para o desempenho do cargo, observado o seguinte cronograma:

- I- primeira avaliação: até o último dia do 12º (décimo segundo) mês de exercício;
- II- segunda avaliação: até o último dia do 24º (vigésimo quarto) mês de exercício;
- III- terceira avaliação: até o último dia do 33º (trigésimo terceiro) mês de exercício.

Parágrafo único. Ultimada a terceira avaliação, será apurado e homologado o resultado final, garantindo-se ao servidor o direito a ampla defesa.

Art. 4º. Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para cada avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 1º desta Lei, nas seguintes proporções:

- I- Assiduidade e pontualidade, 10 (dez) pontos;
- II- Disciplina e subordinação, 10 (dez) pontos;
- III- Capacidade de iniciativa, 10(dez) pontos;
- IV- Eficiência, 10(dez)pontos;
- V- Responsabilidade, 10 (dez);
- VI- Dedicação ao serviço, 10(dez)pontos;
- VII- Probidade e conduta, 10(dez) pontos;
- VIII- Qualidade, quantidade e método de trabalho, 10 (dez) pontos;
- IX- Produtividade, 10(dez) pontos;
- X- Participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional, 10 (dez) pontos.

Art. 5º. Será considerado aprovado na avaliação periódica de desempenho o servidor que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.

Parágrafo único. A estabilização do servidor ficará condicionada à aprovação em 2/3 (dois terços) das avaliações.

Art. 6º. Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, a realização da avaliação de desempenho, observados os critérios estabelecidos nesta Lei:

§1º. O superior hierárquico deverá preencher formulário de avaliação fornecido pela Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

§2º. Após o preenchimento dos questionários de avaliação, o Presidente da comissão deverá reunir-se com o servidor para confrontar as avaliações e fazer as observações cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 64 de 76

§3º. As avaliações deverão ser encaminhadas ao demais integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório no prazo de 10 (dez) dias, contados do término dos prazos previstos no art. 3º.

Art. 7º. Para as avaliações periódicas previstas no art. 3º deverá ser utilizado questionário Anexo I constante da presente lei, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, que poderá requisitar informações e/ou documentos do setor ao qual o servidor avaliado pertença, para que seja possível atribuir a pontuação dos critérios previstos no art. 1º.

Art. 8º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, formada por 3 (três) servidores, os quais serão escolhidos dentre os servidores efetivos, com nível superior, da Prefeitura Municipal de Tanabi.

§ 1º. A Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório será de caráter permanente, tendo sua vigência pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

§2º. Os membros e o Presidente da Comissão serão designados pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório:

- I- fiscalizar a realização das avaliações de desempenho dentro dos prazos estabelecidos no art. 3º.
- II- reunir-se, sempre que necessário, para discussões, orientações, planejamentos, distribuição de trabalhos, entrevistas e avaliações de históricos funcionais;
- III- intervir na avaliação de desempenho quando verificada a inobservância das regras previstas nesta resolução;
- IV- emitir parecer sobre as avaliações de desempenho, analisando a observância dos critérios estabelecidos nesta resolução, ratificar o resultado das avaliações e, quando tratar-se de avaliação final, concluir pela estabilização ou exoneração do servidor;
- V- analisar e julgar os recursos recebidos, podendo requisitar quaisquer peças, documentos ou processos necessários para instrução do processo de avaliação;
- VI- quando houver dúvida sobre a sanidade mental do servidor, propor que o servidor seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.

Art. 10. Compete ao Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho o cumprimento dos prazos e formalidades estabelecidos nesta Resolução, sob pena de responsabilidade administrativa.

§1º. Denúncias de falsidade ideológica, falso testemunho, perseguição de chefia e/ou política, não cumprimento dos prazos legais, bem como condutas que possam causar prejuízos ao processo de avaliação do servidor, por culpa ou dolo, serão apuradas através de Sindicância.

§2º. Comprovada a autoria da irregularidade e/ou crime, o responsável será punido conforme Regime Disciplinar estabelecido pela Lei Complementar nº. 47, de 11 de julho de 2015.

Art. 11. A Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório, ao concluir a avaliação, emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias e dará ciência ao servidor, que poderá apresentar recurso em igual prazo, contado da data da sua notificação.

Parágrafo único. Havendo recursos, a comissão deverá emitir novo parecer no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se pela manutenção ou retratação da sua decisão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 65 de 76

Art. 12. Quando tratar-se da terceira avaliação de desempenho, o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio deverá concluir pela estabilização ou exoneração do Servidor, cabendo recurso da decisão no prazo de 15(quinze) dias, contados da notificação do Servidor.

Parágrafo único. Se o parecer final da Comissão concluir pela exoneração do servidor, tal decisão será encaminhada ao Prefeito Municipal de Tanabi, que decidirá sobre a estabilização ou exoneração do servidor.

Art. 13. Na avaliação do servidor deficiente físico serão levadas em consideração as limitações e restrições médicas constantes de seu laudo pré-admissional.

Parágrafo único. As limitações e restrições médicas suportadas pelo servidor deficiente físico não poderão interferir na avaliação de seu desempenho, sendo vedado considerá-las como elementos redutores de pontos.

Art. 14. A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a apuração de sua responsabilidade por faltas disciplinares e a aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº. 47, de 11 de julho de 2015, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 15. Na contagem dos prazos previstos nesta Lei, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

Art. 16. O ato de exoneração do servidor não aprovado no estágio probatório é de competência do Prefeito Municipal, por meio de portaria, que será publicada.

Art. 17. O disposto nesta Lei será aplicado a todos os servidores públicos da Prefeitura do Município de Tanabi que, na data da publicação, estiverem em estágio probatório.

Art. 18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório com a assistência da Procuradoria Jurídica do município.

Art. 19. Os Anexos I, II e III são partes integrantes desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Felipe Dias Monteiro Dominicale
Diretor de Recursos Humanos.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 108/2024
Projeto de Lei nº. 109/2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 66 de 76

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO/ PRESIDENTE DA COMISSÃO

Nome do Servidor Estagiário:.....

Cargo:..... **Matrícula:**.....

Chefe Imediato:

Cargo:

Avaliação correspondente aos meses de /20..... **à** de /20.....

Lotação e há quanto tempo:

Fatores a serem avaliados (assine comum “X” a alternativa e sua pontuação, justifique):I-

Assiduidade e pontualidade: avaliar o comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados:

1. ()Excelente = ()10 ou()09
2. () Bom = () 08 ou()07
3. ()Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

II- Disciplina e subordinação: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo:

1. ()Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. ()Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

III- Capacidade de iniciativa: avaliar a capacidade do servidor de tomar providências por conta própria dentro de sua competência:

1. ()Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. ()Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. ()Insuficiente = ()03 ou ()02 ou () 01

Justificativa:.....
.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 67 de 76

IV – Eficiência: avaliar o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem cometidas:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

V- Responsabilidade: avaliar como o servidor assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

VI- Dedicação ao serviço: avaliar a iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias, tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

VII- Probidade e conduta: avaliar o correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

VIII- Qualidade, quantidade e método de trabalho: avaliar o resultado do trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 68 de 76

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

IX- Produtividade: avaliar o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo servidor e o atendimento aos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

X- participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional: avaliar a busca pelo aprendizado, o comprometimento, a iniciativa ao conhecimento, a capacidade de aprendizagem:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

Área para anotações:

1- Apresente as principais qualidades (pontos positivos) que se destacam no avaliado, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

.....
.....
.....

2- Apresente as principais deficiências (pontos a serem aprimorados) que interferem no desempenho do avaliado e o que você sugere para superá-las, tendo em vista os fatores de avaliação de desempenho.

.....
.....
.....

3- Indique sugestões para melhor adaptação e/ou melhorias do desempenho do servidor.

.....
.....
.....

4- As deficiências relatadas são repetições das apresentadas desde sua admissão/lotação no setor?

Sim

Não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 69 de 76

5- Se em caso positivo, a que se atribui o fato das mesmas ainda não terem sido aprimoradas?

.....
.....
.....

6- Considerando o desempenho do servidor, de maneira geral, ele nesta avaliação está:

Aprovado

Reprovado

Tanabi-SP, _____ de _____ de _____

Superior Hierárquico

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 70 de 76

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO / SUPERIOR HIERÁRQUICO

Nome do Servidor Estagiário:.....

Cargo:..... **Matrícula:**.....

Chefe Imediato:

Cargo:

Avaliação correspondente aos meses de /20 à de /20.....

Lotação e há quanto tempo:

Fatores a serem avaliados (assinala comum “X” a alternativa e sua pontuação, justifique):

I- Assiduidade e pontualidade: avalie o comparecimento diário ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados:

1. ()Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. ()Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

II- Disciplina e subordinação: avalie a observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajes convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso; respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo:

1. ()Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

III- Capacidade de iniciativa: avalie a capacidade de tomar providências por conta própria dentro de sua competência:

1. () Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 71 de 76

IV – Eficiência: avalie o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade, das tarefas que lhe forem atribuídas:

1. () Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = ()03 ou ()02 ou ()01

Justificativa:.....
.....

V- Responsabilidade: avalie como assume as tarefas que lhe são propostas, dentro dos prazos e condições estabelecidas, a conduta moral e a ética profissional

1. () Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = ()03 ou ()02 ou ()01

Justificativa:.....
.....

VI- Dedicação ao serviço: avalie iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, atualização profissional, contribuição com novas idéias, tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios:

1. () Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = ()03 ou ()02 ou ()01

Justificativa:.....
.....

VII- Probidade e conduta: avalie correto procedimento no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho:

1. () Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04
4. () Insuficiente = ()03 ou ()02 ou ()01

Justificativa:.....
.....

VIII- Qualidade, quantidade e método de trabalho: avalie o resultado do trabalho em relação ao capricho, precisão, clareza, ausência de erros, rendimento e cumprimento dos prazos estabelecidos:

1. ()Excelente = ()10 ou ()09
2. () Bom = () 08 ou ()07
3. () Regular = ()06 ou ()05 ou ()04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 72 de 76

4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

IX- Produtividade: avalie se o rendimento é compatível com as condições de trabalho produzido e o atendimento aos prazos estabelecidos:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

X- participação em cursos e habilitação e/ou qualificação profissional: avalie a busca pelo aprendizado, seu comprometimento, sua iniciativa ao conhecimento, sua capacidade de aprendizagem:

1. () Excelente = () 10 ou () 09
2. () Bom = () 08 ou () 07
3. () Regular = () 06 ou () 05 ou () 04
4. () Insuficiente = () 03 ou () 02 ou () 01

Justificativa:.....
.....

Área para anotações:

1- Descreva,em linhas gerais, a atuação do servidor avaliado no Município.

.....
.....
.....

2- Enumere aspectos que você considera positivos no desempenho do servidor avaliado.

.....
.....
.....

3- Cite fatores que considera facilitadores para o desempenho do trabalho do servidor avaliado.

.....
.....
.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 73 de 76

4- Enumere aspectos que considera que devam ser aprimorados no desempenho do servidor avaliado.

.....
.....
.....

5- Espaço destinado às observações gerais, a critério do superior hierárquico do servidor cujo desempenho está sendo avaliado.

.....
.....
.....

Tanabi - SP, _____ de _____ de _____

Superior Hierárquico

Presidente da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 74 de 76

ANEXO III **RESUMO DO CONJUNTO DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

ETIQUETA DADOS DO SERVIDOR O SERVIDOR FOI:	
APROVADO <input type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	

Homologado em ____ / ____ / ____	Autoridade:
Visto do servidor em ____ / ____ / ____	Servidor:
Concorda com o resultado:	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Segue(m) em anexo, o pedido de reconsideração contendo (_____) folha(s)	Servidor:
Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____	Por:

Presidente da Comissão	
Membro da Comissão–1	
Membro da Comissão–2	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 75 de 76

LEI MUNICIPAL Nº. 3.566/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo, destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0003 - Revitalização da Praça Manuel Joaquim Leonardo

Ficha 477 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0000 - Obras de construção e restauração de praças públicas

Ficha 369 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município

Registrado e publicado na Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e

Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 109/2024
Projeto de Lei nº. 110/2024.

LEI MUNICIPAL Nº. 3.567/2024.

Objeto: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária Anual (LOA) um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para revitalização da Praça Josué José Paglione, no Bairro Ibirapuanga, destinado a seguinte dotação orçamentária:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0002 - Revitalização da Praça Josué José Paglione

Ficha 475 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

02- Poder Executivo
02.07 - Setor de Obras e Serviços Municipais
02.07.01- Setor de Obras e Serviços Municipais
15 - Urbanismo
451 - Infraestrutura urbana
0008 - Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
1012.0002 - Obras de construção e restauração de praças públicas

Ficha 369 - 4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos do cancelamento da dotação orçamentária constante do art. 2º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 16 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano VI | Edição nº 1176

Página 76 de 76

Prefeito do Município
Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.
Rodivani Rodrigues Cambiaghi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Benedito Vieira de Souza
Secretário Municipal de Finanças Públicas e
Orçamento.
Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.
Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.
Autógrafo nº. 110/2024
Projeto de Lei nº. 111/2024.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.322/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024 -
Contratada: V S CONSTRUTORA LTDA. Objeto:
Contratação de empresa para a revitalização da Praça “Izabel Galvani Frange”, localizada na Rua Thomaz de Carvalho s/n – Parque Residencial Nova Tanabi, conforme as especificações técnicas contidas nos projetos básicos e/ou executivos, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos. **Valor:** O valor total da contratação é de R\$ 76.999,97 (setenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). **Condições de pagamento:** Conforme o edital. **Prazo:** 150 (cento e cinquenta) dias. **Data:** 12 de dezembro de 2024.